



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia

TERÇA-FEIRA, 16 :: julho :: 2013

Secretários de Socorro são condenados por improbidade administrativa

O Poder Judiciário Sergipano condenou os secretários Municipais de Articulação Política (ex-prefeito do Município) e de Administração do Município de Socorro, por improbidade administrativa.

Os agentes públicos terão seus direitos políticos suspensos por três anos, deverão pagar multa civil e ficarão proibidos de contratar com o Poder Público e de receber benefícios fiscais ou creditícios por três anos.

Em 2008, o Ministério Público Eleitoral, por intermédio do promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa, recebeu informações oriundas de funcionários comissionados do Município de Socorro, dando conta de que o Município estaria descontando 10% em folha de pagamento desses funcionários, em favor do Partido Popular Socialista - PPS, partido do qual o ex-prefeito de Socorro é presidente do diretório municipal e sua esposa do diretório estadual.

Após celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, e se comprometer a não mais efetuar tais descontos em folha, o Município de Socorro descumpriu o Termo assinado e convocou os funcionários em questão para assinarem autorização para desconto em conta corrente de "doação" ao PPS, sob pena de exoneração da função. A coerção moral, praticada pessoalmente pela secretária de administração do Município, pode ser comprovada através de depoimentos e por uma gravação efetuada por um dos funcionários de conversa com a secretária.

Atendendo aos pedidos constantes da Ação Civil Pública ajuizada por Sandro Costa, a juíza de Direito Eneida Lupinacci Costa entendeu que foi irregular e ofensiva a conduta dos agentes públicos e que os fatos comprovados nos autos da ACP violam os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, e condenou os gestores por improbidade administrativa.